



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.687/22	DOM3522	07/01/2022

**DECRETO N.º 6.687 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

*Altera o art. 1º do Decreto nº 6.683, de 03 de janeiro de 2022, que a autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.*

O **Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – o Art. 1º do Decreto nº 6.683, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art.. 1º** Fica regulamentado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, a serem realizados no Município, durante o período da estação do verão até o carnaval de 2022., da seguinte forma:

I – bares, restaurantes, lanchonetes ou congêneres, e eventos de shows artísticos, poderão funcionar de domingo a quarta-feira, até 01 hora da manhã;

II - bares, restaurantes, lanchonetes ou congêneres, e eventos de shows artísticos, de quinta-feira a sábado, poderão funcionar, até as 03:00 hs da manhã;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 janeiro de 2022.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito